

## SAÚDE DIREITO FUNDAMENTAL

“Gente demais e humanidade de menos é o que se tem no mundo em que vivemos. Talvez não falte tanta humanidade quanto à dignidade. Vivemos num mundo onde há enorme contingente de pessoas e uma enorme carência de fraternidade. O mundo cresceu, a multidão aumentou os problemas dos homens também.” Já dizia no início dos anos 2000 a Prof<sup>a</sup>. Carmen Lúcia Antunes Rocha.

O quadro social piorou sensivelmente, apesar da melhora dos índices de riqueza e desenvolvimento humano, nossa sociedade se ressentida de melhores serviços públicos.

Foi publicado no Portal da Saúde do Governo Federal o Índice de Desempenho do SUS, ele faz uma aferição do desempenho no Sistema Único de Saúde quanto ao **acesso** e à efetividade da Atenção Básica, Ambulatoriais e Hospitalares, e das Urgências e Emergências. Fortaleza obteve a nota 5,18 no IDSUS de forma geral e na cobertura total, apenas 1,52 % da população teve acesso ao SUS.

Na seara da saúde a falta de programas efetivos por parte dos entes governamentais, gerou uma enorme demanda, surgindo então os planos de saúde suplementares.

Os planos de saúde cresceram e ameaharam larga faixa da população. Diante dessa pressão mercadológica, eles buscam cada vez mais clientes, gerando em contra partida uma maior demanda, ocorrendo conseqüentemente o natural conflito de interesse.

Esses planos tentam minimizar seus custos operacionais com imposição de regras que na maioria das vezes não contemplam os direitos dos consumidor, gerando uma enormes reclamações nos órgãos de defesa do consumidor.

As imposições contratuais das operadoras de saúde geralmente visam o lucro como objetivo principal, ferindo frontalmente o princípio constitucional da “DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA”, matriz do constitucionalismo contemporâneo.

Esse princípio entranhou-se na atual carta magna de forma que deve ser observado na atuação estatal e privada, harmonizando as relações sócio-políticas e comerciais, inclusive na mediação dos conflitos entre os consumidores e os planos de saúde.

Exsurgiu então o cuidado que o PROCON-CE deve ter na condução da solução das reclamações dos segurados contra as empresas de saúde privada, fazendo prevalecer a proteção da condição da parte mais vulnerável, com realce na questão da saúde humana.

A ausência de programas eficientes na saúde pública gerou um grande mercado de consumo ligado ao bem mais importante ao ser humano, A SAÚDE, a pressão capitalista pelo lucro embaiia conflitos entre consumidor e operadoras de seguro saúde que quando bem mediados pelo órgãos de defesa do consumidor podem minimizar os dolorosos efeitos dessa relação conflituosa, que geralmente ocorrem em momento de extrema fragilidade do consumidor.

Ann Celly Cavalcante

Secretária-Executiva do PROCON-CE/DECON

Ministério Público do Estado do Ceará